



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**TERMO DE FOMENTO Nº 107 /2019**  
**PROCESSO Nº 59672/2018-89**

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 03/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ENTIDADE SUBVENCIONADA ASSISTÊNCIA AO MENOR ENFERMO MENTAL - AMEM, VISANDO AO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representada pela titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**, que subscreve o presente instrumento em consonância com o disposto no artigo 60 da Lei Orgânica Municipal e no Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado a entidade subvencionada **ASSISTÊNCIA AO MENOR ENFERMO MENTAL - AMEM**, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, inscrita no CNPJ sob nº 58.257.023/0001-66, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 55/59, Vila Mathias, em Santos/SP, CEP: 11075-250, neste ato representada por seu Presidente **ADHEMAR PIRES COUTO**, portador da Cédula de Identidade nº 1.892.417-7, inscrito no CPF/MF sob nº 021.550.958-72, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz de Faria, nº 43, Gonzaga, em Santos/SP, CEP: 11060-480, têm entre si justo e convencionado celebrar o presente Termo de Fomento, com observância na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, das disposições contidas no Plano de Trabalho apresentado pela **ENTIDADE**, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 3.316, de 8 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.409, de 14 de dezembro de 2017, pela Lei Municipal nº 3.556, de



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

03 de julho de 2019 e pelo Decreto Municipal nº 8.307, de 26 de dezembro de 2018, mediante estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente aditamento alterar as Cláusulas Segunda, Quarta e os Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Quinta do Termo de Fomento nº 03/2019, conforme Lei nº 3.556, de 03 de julho de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEGUNDA:** O serviço a ser prestado pela **ENTIDADE** deverá atender um total estimado de 80 (oitenta) pessoas com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A quantidade de alunos matriculados nos termos desta cláusula, poderá sofrer variação no quantitativo de até 5% (cinco por cento).”

[...]

**“CLÁUSULA QUARTA:** Considerada a necessidade de locomoção de algumas pessoas com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, como complementação da parceria neste atendimento, o **MUNICÍPIO** destinará à **ENTIDADE** a importância de R\$ 7.436,09 (sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e nove centavos) mensais, por veículo, exclusivamente para a locomoção de 04 (quatro) veículos visando o transporte adequado aos alunos atendidos que dele necessitem.”

[...]

**“CLÁUSULA QUINTA:** [...]

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **ENTIDADE** subvencionada deverá manter atualizado o cadastro dos alunos atendidos no Sistema Secretaria Escolar Digital - SED e encaminhará, mensalmente, à Secretaria Municipal de Educação, relatórios extraídos desta plataforma, contendo o número de alunos ativos, bem como a listagem nominal de alunos por classe.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor repassado mensalmente à **ENTIDADE** subvencionada estará vinculado ao atendimento das matrículas efetivadas, conforme o encaminhamento dos alunos avaliados pela Seção de Educação Especial - SEDESP/COPEDE/DEPED, limitado ao número máximo de atendimentos, previsto no Plano de Trabalho, correspondendo ao número de matrículas ativas no Sistema Secretaria Escolar Digital - SED, suplementado quando necessário, por formulário de justificativas de matrículas não computadas.

[...]”



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 03/2019, desde que não conflitem com as disposições deste instrumento.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu Ingrid de Carvalho Amaral, o digitei, dato e assino.

Santos, 01 / 10 / 2019.

  
Gustavo Bittencourt Amorim  
Secretário de Educação  
(em substituição)



**CRISTINA ABREU DA ROCHA  
BARLETTA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**ADHEMAR PIRES COUTO  
ASSISTÊNCIA AO MENOR  
ENFERMO MENTAL - AMEM**



**TESTEMUNHA**

Fábio Machado Domingues  
Reg. 30.305-7 - DERAT/GPM



**TESTEMUNHA**

Gesilene da Cunha  
Reg. 27.429-0  
Derat / GPM



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

**ÓRGÃO/ENTIDADE  
PÚBLICO(A):**

MUNICÍPIO DE SANTOS

**ORGANIZAÇÃO  
SOCIEDADE  
PARCEIRA:**

**DA  
CIVIL** ASSISTÊNCIA AO MENOR ENFERMO MENTAL - AMEM

**TERMO DE FOMENTO  
Nº (DE ORIGEM):**

107/2019 (Primeiro Aditamento ao Termo de Fomento n.º 03/2019)

**OBJETO:**

Aditar o Termo de Fomento n.º 03/2019 para alterar as Cláusulas Segunda, Quarta e os Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Quinta, conforme Lei n.º 3.556, de 03 de julho de 2019

**ADVOGADO(S)/Nº  
OAB:**

-----

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 01 / 10 /2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome: PAULO ALEXANDRE PEREIRA BARBOSA**

**Cargo:** Prefeito Municipal de Santos

**CPF:** 259.283.698-59 **RG:** 32.675.531-7

**Data de Nascimento:** 09/01/1979

**Endereço residencial completo:** Rua Voluntário Santista, nº 17 apto. 201 Boqueirão – Santos/SP CEP: 11.055-020

**E-mail institucional:** paulobarbosa@santos.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** palexbarbosa@uol.com.br

**Telefone:** (13) 3201-5000 e (13) 3201-5073

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

**Nome:** CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA

**Cargo:** Secretária Municipal de Educação

**CPF:** 059.425.598-80 **RG:** 11846562 - SSP/SP

**Data de Nascimento:** 17/03/61

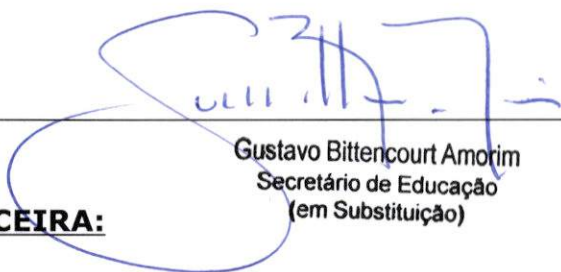
**Endereço residencial completo:** Rua Alagoas, nº 48, apto 92 - Gonzaga - Santos/SP, CEP: 11.065-120

**E-mail institucional:** [cristinabarletta@santos.sp.gov.br](mailto:cristinabarletta@santos.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [barlettacris@gmail.com](mailto:barlettacris@gmail.com)

**Telefone:** (13) 3211-1841 / (13) 99760-1607

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



Gustavo Bittencourt Amorim  
Secretário de Educação  
(em Substituição)

### PELA ENTIDADE PARCEIRA:

**Nome:** ADHEMAR PIRES COUTO

**Cargo:** Presidente da ASSISTÊNCIA AO MENOR ENFERMO MENTAL - AMEM

**CPF:** 021.550.958-72 **RG:** 1.892.417-7

**Data de Nascimento:** 11/09/1936

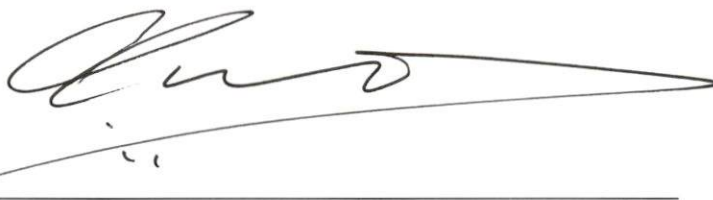
**Endereço residencial completo:** Rua Dr. Luiz de Faria, nº 43, Gonzaga, em Santos/SP, CEP: 11060-480

**E-mail institucional:** [escolaamem@ig.com.br](mailto:escolaamem@ig.com.br)/[escolamem@gmail.com](mailto:escolamem@gmail.com)

**E-mail pessoal:** [adhemarpcouto@terra.com.br](mailto:adhemarpcouto@terra.com.br)

**Telefone:** (13) 99610-2309

**Assinatura:** \_\_\_\_\_





# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP - INSTRUÇÃO 02/2016 - (TC-A-011476/026/16)

**MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE SANTOS  
**CNPJ Nº:** 58.200.015/0001-83

**ENTIDADE:** ASSISTÊNCIA AO MENOR ENFERMO MENTAL - AMEM  
**CNPJ Nº:** 58.257.023/0001-66

**TERMO DE FOMENTO Nº:** 107 /2019 (Primeiro Aditamento ao Termo de Fomento n.º 03/2019)

**DATA DA ASSINATURA:** 01 / 10 /2019

**VIGÊNCIA:** Vinculada ao Termo de Fomento nº 03/2019

**OBJETO:** Aditar o Termo de Fomento nº 03/2019 para alterar as Cláusulas Segunda, Quarta e os Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Quinta, conforme Lei nº 3.556, de 03 de julho de 2019.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 01 / 10 /2019.

  
Gustavo Bittencourt Amorim  
Secretário de Educação  
(em Substituição)

**CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
cristinabarletta@santos.sp.gov.br./barlettacris@gmail.com